C/2025/4230

29.7.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12002 — BCI / PSP / MONTEREY MUSHROOMS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4230)

1. Em 22 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— British Columbia Investment Management Corporation («BCI», Canadá),

— Paine Schwartz Food Chain Fund VI GP, L.P., controlada pela Paine Schwartz Partners, LLC («PSP») (ambas dos Estados Unidos),

— Monterey Mushrooms Holdings, LLC («Monterey Mushrooms» ou «empresa comum/JV») (Estados Unidos).

A BCI e a PSP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Monterey Mushrooms.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A BCI é um agente do Governo da Colúmbia Britânica que investe por conta de clientes do setor público à escala mundial numa série de categorias de ativos, incluindo rendimento fixo, participações públicas, participações privadas, infraestruturas, recursos renováveis, imobiliário e hipotecas comerciais,

— A PSP é uma sociedade de participações privadas centrada em aquisições de empresas pelos próprios quadros e investimentos de capital de crescimento, que gere investimentos por conta das principais instituições financeiras e investidores mundiais, com uma incidência particular nas indústrias dos setores alimentar e agroalimentar,

— A atividade da Monterey Mushrooms divide-se entre i) o cultivo e o fornecimento de cogumelos frescos na América do Norte e ii) uma divisão de biotecnologia dedicada à I&D e a produção de variedades de micélios de cogumelos vendidas a compostadores ou a produtores de cogumelos frescos à escala mundial, operadas pelas suas filiais Amycel LLC («Amycel») e Spawn Mate LLC. No EEE, a empresa comum opera apenas através da divisão biotecnológica explorada pela Amycel.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12002 — BCI / PSP / MONTEREY MUSHROOMS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË